



RESOLUÇÃO Nº 150, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito deste Poder, no período de 07 a 20 de janeiro de 2011.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que foi decidido em sessão Plenária realizada em 07 de janeiro de 2011, no julgamento do Processo Administrativo nº 0501367-52.2010.8.01.0000, e

CONSIDERANDO a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre (OF.Nº 414/PRES/OAB/AC/2010) para suspensão de audiências e prazos processuais no período de 7 a 20, inclusive, de janeiro de 2011, com vistas a possibilitar descanso aos profissionais da Advocacia Acreana,

RESOLVE

Art. 1º Suspende os prazos processuais, no período de 7 a 20 de janeiro de 2011.

Art. 2º Determinar que, no mesmo período estabelecido no artigo anterior, não haverá sessões de julgamento do Tribunal Pleno, Câmara Cível, Câmara Criminal e Turmas Recursais, bem como audiências nas Varas das Comarcas do Interior e da Capital.

Parágrafo único. As pautas de sessões e audiências já designadas para o respectivo período deverão ser remarçadas.

Art. 3º No período de que trata esta Resolução, haverá expediente normal para todos os magistrados e servidores e regular atendimento ao público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Rio Branco-Acre, 7 de janeiro de 2011.

Desembargador **Pedro Ranzi**
Presidente

Desembargador **Adair Longuini**
Vice-Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora **Miracele Lopes**
Membro

Desembargador **Feliciano Vasconcelos**
Membro

Desembargadora **Izaura Maia**
Membro